



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



## ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

As festas populares e eventos culturais de São Geraldo/MG proporcionam lazer e divertimento aos munícipes, além de trazer para o município pessoas das cidades vizinhas, aquecendo o comércio local e proporcionando momentaneamente melhoria na arrecadação. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, o município tem o intuito de promover festas voltadas para a dimensão cultural, simbólica, espontânea e tradicional.

Observado que o Município de São Geraldo não possui corpo técnico altamente qualificado, há a necessidade de uma empresa especializada para a promoção e gestão da 16ª Festa do São-geraldense Ausente e 15ª Festa Country, a fim de garantir uma experiência inesquecível para o evento fomentado, reforçando o valor cultural do Município.

A concessão de uso onerosa para a promoção e gestão das festividades anteriormente citadas, contempla a exploração da Praça de Alimentação e o Camarote Especial, com o fornecimento de toda e qualquer estrutura necessária à sua realização, conforme as especificações e condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, independente de sua transcrição.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Embora o município de São Geraldo ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratações Anual (PAC), a contratação) itens para estrutura de eventos encontram-se alinhados ao planejamento do Município de São Geraldo, tendo em vista que os eventos são eventos anuais, devidamente planejados, tendo, assim, previsão orçamentária para sua realização.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

Para a contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- A exploração dos espaços referentes à Praça de Alimentação e ao Camarote se restringirá as condições e as especificações contidas no Projeto de Engenharia anexo à este instrumento.
- Será exigido que os serviços executados atendam, integralmente, aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em particular à NBR-8800 para cálculos de cargas atuantes, no que tange às estruturas de montagem, e ainda, devendo também ser observada a NBR-6123.
- Os serviços prestados, sobretudo quanto às estruturas, deverão atender todas as exigências do CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) devendo estar de acordo com a Instrução Técnica Nº 33 e demais instruções e normativos deste órgão, além de estarem totalmente de acordo com as exigências do CREA/CAU uma vez que estes órgãos fiscalizarão toda esta estrutura utilizada pelo município durante o evento.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- A(s) contratada(s) deverá(ão), ainda, providenciar a instalação de extintores de incêndio de acordo com a IT-33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Os contratados para os serviços relacionados com sonorização, iluminação, camarim e palco, através do responsável técnico, deverão providenciar, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, constando todas as informações necessárias para realização do evento, de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, não sendo aceitas ART's sob o modo rascunho, somente a versão oficial.
- Todos os equipamentos e estruturas para utilização no evento deverão estar limpos e em ótimo estado de conservação, não sendo admitidos equipamentos e materiais danificados ou em condições precárias de uso. As estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado de conservação. As lonas deverão ser de cor branca, limpas, sem furos, mofo e manchas e possuir laudos antichamas, apresentados previamente à realização do evento, em tempo hábil para verificação.
- Não serão aceitos nos serviços de sonorização efeitos de sonorização com zumbidos ou chiados estranhos e prejudiciais à qualidade do evento.
- O recolhimento de todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura deverá ser desmontada e transportada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. Tal condição justifica-se pela liberação das vias públicas para trânsito, bem como os espaços públicos onde serão montadas as estruturas.
- Todo material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada.
- Os funcionários da(s) empresa(s) contratadas deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual, conforme normas técnicas vigentes.
- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores.
- Deverão estar inclusos nos valores do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Para a estimativa das quantidades de cada item a serem fornecidos, como condição de exploração dos espaços (Praça de Alimentação e Camarote), foram analisados os quantitativos conforme histórico de eventos anteriores e ajustes realizados para este ano, uma vez que estes itens são de tamanho importância para fornecer infraestrutura nos eventos, sendo fator que tem impacto direto na qualidade e segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA – LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 30 (TRINTA) JOGOS DE MESA DE PLÁSTICO, CONTENDO 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS POR CADA JOGO, EM CORES BRANCAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, SEM MANCHAS, SUJEIRA OU QUALQUER DEFEITO. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DOS ITENS NOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A UNIDADE DE SERVIÇO	SERVIÇO	01



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CONJUNTO DE JOGOS DE MESA DURANTE O PERÍODO DE 2 (DOIS) DIAS, PORTANTO, NUM PERÍODO EQUIVALENTE DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.		
02	SERVIÇO DE FILMAGEM - COM CÂMERA 4K FULL HD, INCLUINDO GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR COLABORADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO, A FIM DE ATINGIR UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE (COM NITIDEZ, PROFUNDIDADE DE CORES E FAIXA DINÂMICA ADEQUADA), DEVENDO SER REALIZADO COM DUAS CÂMERAS SIMULTÂNEAS. O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO É DE APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) HORAS, DIÁRIAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS A PRESTAR O SERVIÇO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SEUS COLABORADORES. SE NECESSÁRIO, O SETOR REQUISITANTE SOLICITARÁ A EDIÇÃO DAS IMAGENS, ATÉ 72H APÓS A FINALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO, DEVENDO SER ENTREGUE À CONTRATANTE, POR MEIO DE LINK OU EM PENDRIVE, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS. OS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL SERÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO MESMO <b>DIARIAMENTE</b> , DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
03	PALCO 6X6M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 – LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 6 METROS DE BOCA DE CENA POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 7M DE ALTURA. TENDO O PISO COM ALTURA DE 1,5M E CARPETE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM SOMBRITE, COM PANO DE SAIA À FRENTE, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE MG. COM ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 12M <sup>2</sup> COM ELEVACÃO DE 30CM. DEVERÁ CONTER SUPORTE OU TORRE PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO) CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE DE SOM. PALCO COM NO MÍNIMO DOIS ESTAIAMENTOS POR PÉ. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ÍTENS. O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE APTO PARA USO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA FESTIVIDADE, QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇO COMPREENDE TODOS OS DIAS DE EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO PALCO DURANTE O PERÍODO DE 2 (DOIS) DIAS, PORTANTO, NUM PERÍODO EQUIVALENTE DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.	SERVIÇO 01	
04	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TENDAS 3,5X3,5M, COM BALCÃO - LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE TENDAS EM 3,5X3,5M,	SERVIÇO 01	



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. AS TENDAS DEVERÃO CONTER BALCÃO, EM MADEIRA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COM ALTURA PADRÃO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CONJUNTO DE TENDAS DURANTE O PERÍODO DE 2 (DOIS) DIAS, PORTANTO, NUM PERÍODO EQUIVALENTE DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.		
05	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADIS – LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRADIL, EM PEÇAS DE 2X1,3M, EM ESTRUTURA METÁLICA, SEM SINAIS DE FERRUGEM E/OU CORROSÃO E DEVIDAMENTE LIMPAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GRADIS NO ESPAÇO DE EVENTO INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTIVIDADE. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
06	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO - EM MATERIAL POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO. MICTÓRIO E DISPENSAM REDE E ÁGUA E ESGOTO, OS SANITÁRIOS DEVERAM TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLUCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA ALUMÍNIO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A CONTRATADA COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA, MANTER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA 212	
07	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E/OU FEMININO, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES DE 1,16M DE FRENTE X 122M DE	DIÁRIA	



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. A CONTRATADA COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA, MANTER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO.		09
08	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACAS DE CERCAMENTO – LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PLACAS DE CERCAMENTO, DE 2X2M, EM ESTRUTURA METÁLICA, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU CORROSÃO, DEVIDAMENTE LIMPAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GRADIS NO ESPAÇO DE EVENTO INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTIVIDADE. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
09	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M - LOCAÇÃO DE TENDAS EM 5X5M, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL E ANTI-CHAMAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
10	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CAMARIM DE OCTANORM 4X4M – LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAMARIM DE OCTANORM, EM 4X4M, COM FORRO DE TETO, CARPETE PARA O CHÃO, AR CONDICIONADO, SOFÁ, MESA, SEIS CADEIRAS, ARARA E ESPELHO. ABERTURA PARA BANHEIRO EM UMA LATERAL, PORTA COM CHAVE, ILUMINAÇÃO E TOMADA. (02 CAMARINS POR NOITE). O ITEM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PRONTO PARA USO COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ITENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DAS LÂMPADAS EMERGENCIAIS, EXTINTORES DE INCÊNDIO QUE O MUNICÍPIO E/OU O CORPO DE BOMBEIROS VENHA A EXIGIR. É EXIGIDO	SERVIÇO	01



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.		
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA STANDBY – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, EM 18KVA STANDBY, DEVIDAMENTE ABASTECIDO E ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS COM ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, CESSÃO DE MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O ITEM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
12	LOCAÇÃO DE PASSARELA – LOCAÇÃO DE PASSARELA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRAVAMENTO E PISO MADEIRITE EM 20MM, COM ALTURA DE 1,3M DO CHÃO. TENDO SUAS MEDIDAS EM 10M DE COMPRIMENTO POR 2,2M DE LARGURA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O ITEM DEVERÁ ESTAR INSTALADO E PRONTO PARA USO COM NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
13	SERVIÇO DE EQUIPE DE MONTADOR DE ESTRUTURAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADORES (TRABALHADORES BRAÇAIS – CBO 7242-05), PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DEMAIS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, COM DISPONIBILIDADE TOTAL DE HORÁRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. DO INÍCIO AO FINAL DO EVENTO. A EQUIPE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) CARREGADORES. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO S1/S2/M8/S12) E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 4 A40BC). O QUANTITATIVO MÍNIMO SERÁ DE 10 (DEZ) LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, 09 (NOVE) PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA CADA MODELO E 10 (DEZ) UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. ACRÉSCIMOS SOLICITADOS, POR FORÇA	SERVIÇO	01



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	MAIOR, DEVERÃO SER SUPOSTADOS PELA CONTRATADA. OS ITENS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E DISPONÍVEIS PARA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO A DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DOS ITENS, BEM COMO O TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS OBJETOS DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.		
15	LOCAÇÃO DE TENDAS 30X08M – LOCAÇÃO DE TENDAS EM 30X08M, DO TIPO <b>GALPÃO</b> , FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO EM NO MÍNIMO COM 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM DURANTE TODO O EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 2 (DOIS) DIAS.	SERVIÇO 01	
16	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO – LOCAÇÃO DE SOM E CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS EM ANEXO – <b>DEVERÁ SER CONSIDERADO O RIDER TÉCNICO DE MAIOR COMPLEXIDADE</b> PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS – DEVERÁ CONTER AINDA, HOUSE MIX COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E TORRE DE DELAY PARA COBERTURA DE SOM DO ESPAÇO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OS ITENS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO EM NO MÍNIMO COM 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM DURANTE TODO O EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
17	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA I – LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA REFERENTE AO TRECHO DA PRAÇA RAUL SOARES AO CENTRO DE ACONTECIMENTOS – O PORTAL É O CONJUNTO DE UMA TESTEIRA EM PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, POSSUINDO 01X05M, ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30. CONTÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA TENDA 05X05M, PIRAMIDAL. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE	SERVIÇO 01	



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.		
18	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA II – LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA REFERENTE AO TRECHO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO CENTRO DE ACONTECIMENTOS – O PORTAL É O CONJUNTO DE UMA TESTEIRA EM PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, POSSUINDO 01X10M, ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30. CONTÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA TENDA 10X10M, PIRAMIDAL. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
19	MONTAGEM DE ESTRUTURA ESPECIAL DE CAMAROTE – MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DA SEGUINTE ESTRUTURA PARA CAMAROTE: TENDA TIPO Q30 50M COMPRIMENTO X 6M DE LARGURA; 20 BANHEIROS QUÍMICOS (SENDO 10 FEMININOS E 10 MASCULINO); ESPAÇO LOUGEN; SEGURANÇAS E BRIGADISTA; LUZES DE EMERGÊNCIA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; FECHAMENTO DE PLACA E GRADIL; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; DJ (TOCANDO ESTILOS VARIADOS); PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO DO CAMAROTE. O BAR DEVERÁ CONTER SUGESTIVAMENTE CERVEJA, REFRIGERANTE, ÁGUA, BEBIDAS QUENTES E DRINKS. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
20	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO: MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; RACK COM PERIFÉRICOS SENDO: 2 COMPRESSORES; 4 EQUALIZADORES; 2 CROSSOVERS, 2 POWERPLAY 8 VIAS FONES, 8 FONES, 2 PROCESSADORES DE EFEITO PARA VOZ, 2 PROCESSADORES DE ÁUDIO, 2 AMPLIFICADORES DE 5MIL WTS PARA SUB GRAVE, 2 AMPLIFICADORES DE 3 MIL WTS MÉDIO GRAVE, 2 AMPLIFICADORES DE 1.500 WTS DRIVERS, 2 AMPLIFICADORES DE 1.000 WTS TUÍTER, 2 AMPLIFICADORES 1.000 WTS CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM, 12 SUB GRAVES DE 18 POLEGADAS 1.000WTS, 12 LINE ARRAY DE 12 POLEGADAS E DRIVERS 6 RETORNOS DE 12 POLEGADAS COM DRIVER E TUITER, 4 CAIXAS DE SOM RETORNO SAID (LATERAL PALCO), ESTRUTURA EM FORMATO TRAVE P SUSPENDER CAIXAS DE MÉDIO E ALTAS TALHAS; ILUMINAÇÃO: 4 MOVING LED OU BEAM 32 PARES LED, 2 MESAS DMX (TIPO OU SIMILAR), 2 LASERS, 2 RAIOS DE SOL, 1 STROBO 2MIL WTS, 2 MÁQUINAS FUMAÇA, 1 ESTRUTURA SUSPENDER ILUMINAÇÃO, TALHAS; CUBOS: 1 CUBO DE CONTRA BAIXO SENDO 1	SERVIÇO 01	



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	CAIXA 15 POLEGADAS, 1 CAIXA 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS (MARCAS PROFISSIONAIS) POTÊNCIA DE 400WTS; CUBO GUITARRA: 1 CAIXA DE GUITARRA SENDO 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS DRIVER E POTÊNCIA DE 150WTS; MICROFONES: 18 MICROFONES COM FIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO 6 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SENDO (SHURE AKG KADOSHI) IGUAL OU SIMILAR; CABEAMENTOS: TODOS OS CABOS DE CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO E TAMBÉM OS DOS FONES DE OUVIDO SENDO AS 8 VIAS E 8 FONES. TODO SISTEMA ALINHADO E LINEAR, TOMADAS 127 E 220 VOLTS COM CABOS PP 6MM TOMADAS 127 VOLTS PARA P PALCO CABO PP2.5MM. DEVERÁ CONTER AINDA, HOUSE MIX COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TORRE DE DELAY PARA COBERTURA DE SOM DO ESPAÇO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 2 (DOIS) DIAS.		
21	LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO E MOLDURA – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM LED P3.9 OUTDOORS EM TAMANHO DE 01X10M, ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 (DOIS MÓDULOS DE 3X15M), PARA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, CONTENDO LONA OU TECIDO COM LOGO DA FESTA. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOORS, NO TAMANHO DE 4X3M, PARA PASSAGEM DE MATERIAL INSTITUCIONAL. O PAINEL DEVERÁ SER ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE SEJA SUFICIENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	
23	LOCAÇÃO DE TENDA PARA ENTRADA PRINCIPAL (PORTAL) 10X10M, TESTEIRA EM ESTRUTURA Q30 PARA MONTAGEM DE BANNER NA RECEPÇÃO DO EVENTO 9,90 X 0,95M. (TENDAS TESTEIRAS). A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO 01	



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



24	LOCAÇÃO FECHAMENTO COMPLETO DO ESPAÇO: COM 400 METROS DE FECHAMENTO E 120 METROS DE GRADIL COM PLACAS DE FECHAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO SERÁ ACEITO PLACAS ENFERRUJADAS). A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
25	LOCAÇÃO DE TENDA PARA ENTRADA PRINCIPAL (PORTAL)10X10M, TESTEIRA EM ESTRUTURA Q30 PARA MONTAGEM DE BANNER NA RECEPÇÃO DO EVENTO 9,90 X 0,95M. (TENDAS TESTEIRAS);	SERVIÇO	01
26	MONTAGEM DE BARRACAS PADRONIZADAS, TODAS EM MESMO FORMATO DE TENDA, COM LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM CONDIÇÕES DE HIGIENE NA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, ADEQUADAS AO PADRÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. AS BARRACAS DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS DE ACORDO COM PROJETO APROVADO JUNTO A PREFEITURA E CORPO DE BOMBEIRO. (TODAS AS TENDAS DEVEM ESTAR IDENTIFICADAS E PADRONIZADAS). TODA A ESTRUTURA DO ESPAÇO DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 01/07/2025 PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01
27	MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE ESPECIAL (OPEN BAR), COM VISÃO PARA SHOWS, DURANTE A 15ª FESTA COUNTRY E 16ª FESTA DO SÃO-GERALDENSE AUSENTE, NOS DIAS 10 A 13 DE JULHO/2025, NA AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO – CENTRO – MG. A ARREMATANTE DEVERÁ CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: TENDA TIPO Q30 50M COMPRIMENTO X 6M DE LARGURA; 20 BANHEIROS QUÍMICOS (SENDO 10 FEMININOS E 10 MASCULINO); ESPAÇO LOUGEN; SEGURANÇAS E BRIGADISTA; LUZES DE EMERGÊNCIA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; FECHAMENTO DE PLACA E GRADIL; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; DJ (TOCANDO ESTILOS VARIADOS); PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO DO CAMAROTE; BAR. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, OU SEJA, POR 4 (QUATRO) DIAS.	SERVIÇO	01

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, concomitante ao Art. 7º, inciso III da Portaria Municipal nº 31/2023)*

O levantamento de mercado considerou dois objetos para contratação. Primeiramente, a contratação da estrutura com a exploração da Praça de Alimentação e Camarote. Nesta seara, o levantamento de mercado apontou um custo estimado para o Município no montante de R\$250.908,25 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), considerando o valor da contratação, deduzida as receitas que seriam auferidas. O segundo objeto, considerou a Concessão dos Espaços, cabendo, portanto, realização de pesquisa de preços a fim de apurar o valor estimado da concessão.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Cumpra esclarecer que ambos objetos são usualmente contratados pela Administração Pública, portanto, não se trata de uma possível solução inovadora, mas sim qual menos onera o Município. Neste sentido a inversão dos objetos, preliminarmente avaliada pelo levantamento de mercado, traz vantagem econômica aos cofres públicos.

Além disso, também foram também consideradas:

- As preferências musicais do público-alvo, uma vez que a comunidade são-geraldense tem uma diversidade de gostos musicais, sendo interessante oferecer uma variedade de shows para atender a diferentes públicos;
- Se os shows serão realizados durante o dia e/ou à noite;
- A possibilidade de inclusão de atrações especiais, artistas renomados ou bandas locais que possam se destacar e atrair um grande público;
- A oferta uma variedade de gêneros musicais para atender a diferentes preferências, como sertanejo, pagode, rock, entre outros;
- A integração com Festival Gastronômico, a fim de planejar a programação de forma; integrada para criar uma experiência coesa e atrativa para os participantes;
- O projeto de engenharia com a disposição da praça de alimentação e camarote, bem como o quantitativo mínimo de itens a serem fornecidos;
- As condições de execução do objeto.

Ademais, foi observado que os órgãos da Administração Pública contratam, de forma costumeira, empresas especializadas em promoção de eventos de médio a grande porte.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da Portaria Municipal nº 31/2023).*

O valor estimado para a contratação da empresa, se deu com base na proposta enviada pelos prestadores de serviço, através da resposta ao orçamento enviado pelo correio eletrônico, que tem como objeto a concessão dos direitos de uso para exploração da praça de alimentação e do camarote.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da Portaria Municipal nº 31/2023).*

A solução como um todo consiste na abertura de processo licitatório visando a concessão dos direitos de uso para exploração da praça de alimentação e do camarote, com fornecimento de toda a estrutura necessária à realização da 15ª Festa Country e da 16ª Festa São-geraldense, durante os dias 10 à 13 de julho do corrente ano, no Espaço de Acontecimentos Circuito Serra do Brigadeiro, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia contidos no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, como tributos, transporte, montagem/desmontagem, hospedagem e alimentação, estarão inclusos no contrato.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da Portaria Municipal nº 31/2023).*

O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, devido à interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de “unidade no todo”. O desmembramento/parcelamento do objeto, neste sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas diversas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, ressalta-se que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da Contratante, além de melhorar e facilitar o acompanhamento de problemas e soluções, sobretudo, na verificação das obrigações e atribuições da Contratada, reduzindo riscos de falhas e insucesso.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

**Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;**

Espera-se com a concessão dos direitos de uso para exploração da praça de alimentação e do camarote, com fornecimento de toda a estrutura necessária à realização da 15ª Festa Country e da 16ª Festa São-geraldense, durante os dias 10 à 13 de julho do corrente ano, trará diversos benefícios e impactos positivos para o Município de São Geraldo, contribuindo para o sucesso e a atmosfera na realização dos eventos já anteriormente citados. Aqui estão alguns resultados pretendidos que podem ser alcançados com essa contratação:

- Proporcionar entretenimento de alta qualidade para o público presente, criando uma experiência única e memorável durante o evento;
- Aumentar a participação e a atração de público para o evento, atraindo tanto moradores locais quanto turistas;
- Proporcionar estrutura de qualidade;
- Trazer segurança a todos;
- Oferecer qualidade sonora;
- Estimular a economia local ao atrair visitantes que gastam em hospedagem, alimentação, transporte e comércio durante o período do evento;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo na região, atraindo visitantes interessados nos entretenimentos.
- Contribuir para a preservação e promoção da identidade cultural local, destacando a importância das expressões artísticas e culturais;
- Colaborar para um ambiente seguro e organizado, proporcionando uma celebração que seja agradável para todos os participantes;
- Obter uma avaliação positiva por parte da comunidade local, fortalecendo o apoio e a participação ativa nos eventos culturais;
- Experiência ampliada com atração de diferentes públicos que busque por conforto e variedade gastronômica.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Planejar e definir os detalhes logísticos e de infraestrutura necessários para a realização dos eventos, e programação detalhada do evento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para que a contratação seja bem sucedida, faz-se necessária também a contratação de atrações musicais, artísticas e culturais, ao qual esta divisão já promoveu.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, concomitante Art. 7º, inciso XII da Portaria Municipal nº 31/2023)*

- **Energia e Eletricidade:**

Impacto: O uso intensivo de iluminação, equipamentos de som e palco pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica.

Medidas de tratamento: Utilizar tecnologias mais eficientes em termos de energia, como lâmpadas LED, e adotar fontes de energia renováveis sempre que possível.

- **Geração de Resíduos:**

Impacto: Shows podem gerar grandes quantidades de resíduos, incluindo embalagens, equipamentos descartáveis e outros materiais.

Medidas de tratamento: Implementar programas de reciclagem, reduzir o uso de materiais descartáveis, e promover a conscientização sobre a importância da redução de resíduos.

- **Uso de Água:**

Impacto: Eventos ao ar livre podem resultar no consumo excessivo de água para fins como irrigação e limpeza.

Medidas de tratamento: Implementar práticas de conservação de água, como sistemas eficientes de irrigação e reutilização de água sempre que possível.

- **Impacto Sonoro:**

Impacto: Shows artísticos podem resultar em níveis elevados de ruído que causam desconforto para os moradores locais. Isso pode afetar a qualidade de vida, especialmente porque o evento ocorre em áreas residenciais.

Medidas de tratamento: Limitar a intensidade do som, especialmente em áreas sensíveis, e programar eventos de forma a minimizar o impacto nas espécies locais e manter uma comunicação transparente com a comunidade local, informando sobre horários, medidas de controle de som e possíveis impactos, pode ajudar a construir compreensão e apoio.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

**Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Geraldo/MG, 02 de junho de 2025.

---

Vagner Aparecido Pereira  
Gerente de Cultura e Turismo